

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes

Capital do Tanino e da Citricultura

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 225-PL034/2021

Em 02 de 09 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 034 /2021

Institui "O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" Em 21/09, inclui no calendário oficial de eventos e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Montenegro, o dia 21/09, Dia Municipal de luta da pessoa com deficiência. Com o objetivo de promover o envolvimento da população em atividades voltadas a dar visibilidade a causa das pessoas com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto a relevância da sua inclusão social.

Art. 2º Neste dia poderá ser realizado, debates, palestras, campanhas educativas, distribuição de laços na cor verde, no propósito de chamar a atenção, da população de forma visual, sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

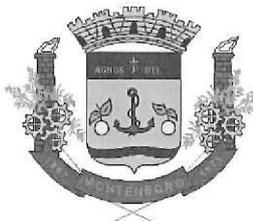
Art. 3º Para execução do referido dia poderão reunir os diversos segmentos da sociedade, entre eles a secretaria municipal de saúde em conjunto com a secretaria municipal de educação, comércio, empresas parceiras, hospitais, clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas particulares, associações da pessoa com deficiência, e com diversos segmentos para viabilizar a ação do dia, bem como a escolha do local a ser utilizado e desenvolver as atividades de conscientização.

Art. 4º O dia passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Rodrigo Corrêa
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ___/___/___	
Resultado da votação: Votos a favor ___	
	Abstenções ___
Presidente	Votos contra ___



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**



"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	225-PL034/2021
Em	02 de 09 de 20 21

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

A escolha do Dia para alusão ao projeto justifica-se no fato de que a Lei nº 11.133 de 2005, institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência no dia 21 do referido mês. Com o objetivo de promover reflexão sobre o tema e debater as reivindicações e a inclusão social das pessoas com deficiência na luta pela igualdade de direitos de condições.

Através da sugestão desta, desejo que este dia em nossa cidade, seja referência na luta pelos direitos dos deficientes, acreditando em dias melhores com esperança, na transformação de uma sociedade acessível e inclusiva.

Gabinete do Vereador Rodrigo Corrêa, 30 de agosto de 2021.

**Vereador Rodrigo Corrêa
PDT**